



ANO XVI – Nº1259– Major Sales-RN, quarta-feira, 13 de outubro de 2021

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

LEI Nº 452/2021, de 04 de Outubro de 2021.
 LEI Nº 453/2021, de 04 de Outubro de 2021
 PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº
 2021.10.06.019
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.10.04.0001DL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.10.04.0001DL
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.04.0001DL
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.04.0001.001

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 452/2021, de 04 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre a proibição da comercialização do cachimbo de água egípcio, conhecido como narguilé, aos menores de dezoito anos de idade, bem como seu consumo e uso em locais públicos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições do Art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Major Sales aprovou e EU, com fulcro nas disposições do Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei, originária do Poder Legislativo Municipal;

Art. 1º Fica proibida a venda e a comercialização do cachimbo de água, conhecido como narguilé, aos menores de dezoito anos de idade, bem como seu consumo e uso em locais públicos.

§ 1º Incluem-se na proibição estabelecida no *caput* as essências, o fumo o tabaco, o carvão vegetal e as peças vendidas separadamente, que compõe aparelho e qualquer acessório para a prática desse instrumento.

§ 2º Os estabelecimentos que comercializam o produto só poderão vender os itens para essa prática aos consumidores que comprovarem sua maioridade, por meio da apresentação de registro de identidade ou documento de identificação pessoal com foto.

§ 3º Os estabelecimentos que, além da venda do produto de que trata essa Lei, comercializam gêneros alimentícios, ficam obrigados a manter os componentes do narguilé em local específico e isolado, distante das demais mercadorias.

§ 4º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por locais públicos, além de praças de lazer e espaços esportivos, qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas, no que diz respeito à parte externa do estabelecimento, tendo que assim, o estabelecimento providenciar “lounge” exclusivo para os consumidores na parte interna do estabelecimento.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator à penalidade prevista no art. 243 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC.

Art. 3º O descumprimento desta Lei implica, sucessivamente:

- I - multa de 10 (dez) Unidades Padrão Monetária do Município.
- II - cassação do alvará de funcionamento pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- III – fechamento definitivo do estabelecimento.

Parágrafo único. A fiscalização e aplicação das penalidades, pelo descumprimento desta Lei, ficarão a cargo dos órgãos competentes da municipalidade.

Art. 4º O estabelecimento comercial ao qual esta Lei se aplica deverá fixar no seu interior placa de aviso, escrito de forma clara e em local visível, quanto à proibição estabelecida no art. 1º desta Lei e as consequências do uso do mesmo à saúde.

Art. 5º Fica obrigado a todos os produtos, com vínculo ao art. 1º, trazer em seu rótulo/embalagem informações sobre os malefícios do fumo do narguilé, com frases sucintas e esclarecedoras.

Art. 6º O Poder Público fica responsável pela ampla divulgação e conscientização dos jovens sobre os males causados, conforme exposto no art. 5º.



Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de publicação da mesma.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete da Prefeita, em 04 de Outubro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 453/2021, de 04 de Outubro de 2021.

Dar-se o nome de Rua Pedro Francisco Ferreira, (Popularmente conhecido como Pedro da Divisão), que inicia na Rua Pedro Fortunato de Souza e corta as Ruas Cicero Ribeiro Campos e a Rua Francisco das Chagas da Silva, findando na Rua Francisco Joaquim de Souza.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no art. 49, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal:

Art. 1º - Passa a denominar-se de "Rua Pedro Francisco Ferreira", (Popularmente conhecido como Pedro da Divisão), que inicia na Rua Pedro Fortunato de Souza e corta as Ruas Cicero Ribeiro Campos e a Rua Francisco das Chagas da Silva, findando na Rua Francisco Joaquim de Souza, nesta cidade de Major Sales-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete da Prefeita, em 04 de Outubro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.10.06.019

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 9h00min do dia 29 de outubro de 2021, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2021.10.06.019 – Registro de Preço, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de construção, ferramentas e hidráulico para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 15 de outubro de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 13 de outubro de 2021
Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 046/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.10.04.0001DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Sales, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 2021.10.04.0001DL de Dispensa de Licitação Nº 2021.10.04.0001DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação direta de empresa especializada para executar serviços na confecção de camisas básicas em malha fria sublimada frente e costas destinadas aos profissionais da saúde por ocasião das festividades da campanha Outubro Rosa no município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais), para a empresa CASSIANO MAIA NETO 67475027449 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 37.372.428/0001-75, com sede na Avenida Presidente João Pessoa, Nº 175, centro na cidade de Cajazeiras/PB .

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Major Sales - RN, 05 de outubro de 2021.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 045/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.10.04.0001DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CASSIANO MAIA NETO 67475027449 - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 37.372.428/0001-75, com sede na Avenida Presidente João Pessoa, Nº 175, centro na cidade de Cajazeiras/PB, referente a prestação de serviços na confecção de camisas básicas em malha fria sublimada frente e costas destinadas aos profissionais da saúde por ocasião das festividades da campanha Outubro Rosa no município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2021.10.04.0001DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 05 de outubro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales – RN

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para executar serviços na confecção de camisas básicas em malha fria sublimada frente e costas destinadas aos profissionais da saúde por ocasião das festividades da campanha Outubro Rosa no município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: CASSIANO MAIA NETO 67475027449 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 37.372.428/0001-75, com sede na Avenida Presidente João Pessoa, Nº 175, centro na cidade de Cajazeiras/PB.

VALOR TOTAL R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeito.

Major Sales - RN, 05 de outubro de 2021.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 045/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.04.0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.10.04.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação direta de empresa especializada para executar serviços na confecção de camisas básicas em malha fria sublimada frente e costas destinadas aos profissionais da saúde por ocasião das festividades da campanha Outubro Rosa no município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº



2021.10.04.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

LICITANTE VENCEDORA 01: CASSIANO MAIA NETO 67475027449 - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 37.372.428/0001-75, com sede na Avenida Presidente João Pessoa, Nº 175, centro na cidade de Cajazeiras/PB, que sagrou-se vencedora do único item, Totalizando a importância de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais).

DATA DA ASSINATURA – 06 de outubro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
CASSIANO MAIA NETO 67475027449 - ME – CONTRATADA

Gabinete da Prefeita em 06 de outubro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.04.0001.001
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.04.0001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: CASSIANO MAIA NETO 67475027449 - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação direta de empresa especializada para executar serviços na confecção de camisas básicas em malha fria sublimada frente e costas destinadas aos profissionais da saúde por ocasião das festividades da campanha Outubro Rosa no município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2021.10.04.0001DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) que será pago mediante a execução e entrega dos serviços de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, Atividade: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – Saúde 301 – Atenção Básica 10 SAÚDE – 2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE 320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de outubro de 2021,

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues
Vice-Prefeito

João Germano da Silveira
Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales
E-mail: domajorsales@gmail.com

